PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o reajuste no percentual total de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O quantitativo percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), de que trata o presente artigo é o somatório dos índices acumulados do INPC/IBGE dos períodos de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a pagar as remunerações dos Servidores, calculados já com o índice constante do art. 1º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Januária, 24 de Fevereiro de 2025.

Neiriberto Vieira de Souza
Ver. Macarrão/PODE
Presidente

Elmy Dias de Oliveira
Ver. Elmy Oliveira/PODE
Vice-Presidente

Mônica Cordeiro de Oliveira
Ver. Mônica Cordeiro/PMN
1ª Secretária